

Processo de Registro dos Serviços de Transporte Aéreo

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) aprovou a [Resolução nº 440](#) que define as novas regras para o processo de registro dos Serviços de Transporte Aéreo. Aprovado pela Diretoria Colegiada da ANAC, a norma pretende, entre outras medidas, facilitar o modo como os operadores aéreos submetem os horários de transporte aéreo (malha aérea) planejada à ANAC.

O processo para aprovação de serviços aéreos se dará diretamente entre os operadores aéreo e aeroportuário, além do controle de espaço aéreo, portanto a ANAC não mais atuará burocraticamente no meio do caminho entre as partes interessadas, mas sim fiscalizando o sistema.

O Registro dos Serviços de Transporte Aéreo substitui a sistemática de aprovação de voos via sistemas de HOTRAN Eletrônico e SIAVANAC a partir de 25/03/2018. Para isso, a ANAC desenvolveu e apresentou o sistema SIROS que realizará os registros dos Serviços de Transporte Aéreo no âmbito da Agência.

O Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea – CGNA, com base na citada Resolução, desenvolveu um módulo do SIGMA para inserção dos pedidos de RESERVA DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA/ AERONAUTICAL INFRASTRUCTURE RESERVATION (AIR), que será um requisito para efetivação do registro dos Serviços de Transporte Aéreo junto à ANAC (Fig 1).

O CGNA disponibilizou em www.cgna.gov.br (REGISTRO DE VOO) os links de acessos, as principais mudanças e informações sobre as novas regras para o processo de Registro dos Serviços de Transporte Aéreo, bem como os procedimentos para RESERVA DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA.

PROCESSO DE RESERVA DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA NO CGNA

(Requisito para efetuar o Registro na ANAC)

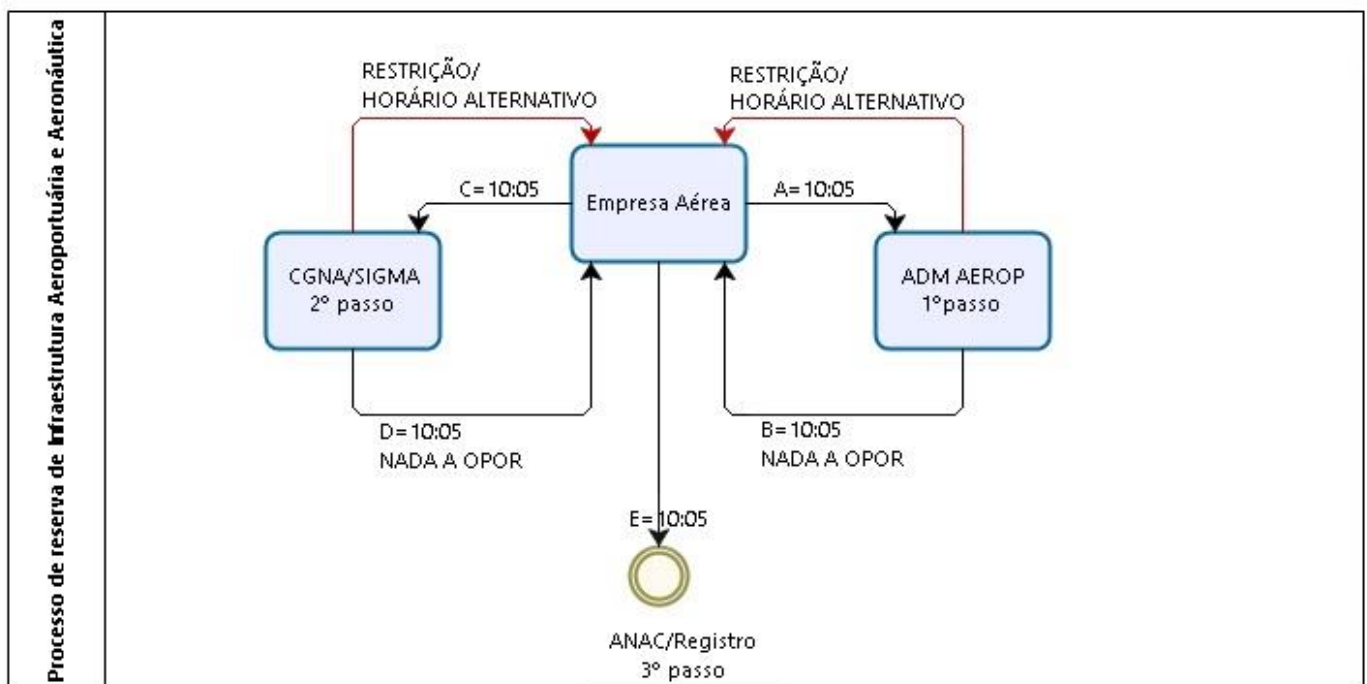


Fig 1

SISTEMA WEB DO CGNA PARA AS EMPRESAS AÉREAS EFETUAREM RESERVAS DE INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA (AIR)

(SOMENTE após efetuarem as reservas nos aeroportos)

Date	EOBT	EBT
23/02/2018	10:00	12:00
25/02/2018	10:00	12:00
26/02/2018	10:00	12:00
27/02/2018	10:00	12:00
28/02/2018	10:00	12:00
01/03/2018	10:00	12:00
02/03/2018	10:00	12:00
03/03/2018	10:00	12:00
04/03/2018	10:00	12:00
05/03/2018	10:00	12:00

Date	EOBT	EBT
24/02/2018	10:15	11:55

Fig 2

NOTA: O AIR está disponibilizado bilíngue (Pt, e En) e possui um Manual de Operação - Módulo Empresa Aérea.

COMO PROCEDER:

PARA CADASTRAR USUÁRIOS ([clique aqui](#))

É necessário que a empresa aérea efetue o cadastro inicial, no sistema do CGNA, de todos os representantes legais (RL). O RL é aquele vinculado na ANAC, via ofício. O RL poderá vincular outros representantes. Para isso, a vinculação exige cadastro prévio desses outros representantes no sistema.

Todas as empresas aéreas deverão efetuar cadastro de usuário com os seguintes dados:

- conta (login), nome, e-mail, data de nascimento, tipo de documento (CPF ou passaporte), documento, telefone;
- após o preenchimento do formulário será enviado para o e-mail cadastrado as informações sobre cadastro e aceitação (observar se a resposta não caiu na caixa SPAM);
- um mesmo usuário pode ser vinculado a diferentes empresas aéreas.

PARA INSERIR DADOS DE ANÁLISE DOS VOOS ([clique aqui](#))

1) ANTES DO INÍCIO DAS TEMPORADAS

- a empresa aérea com um grande volume de operações deve encaminhar ao CGNA, um arquivo de texto, contendo a listagem completa de seus voos, no padrão Cap.7 do SSIM (Standard Schedules Information Manual) – IATA;
NOTA: Este arquivo é originado na empresa aérea.
- o CGNA fará a carga inicial no sistema (AIR);
- todos os horários devem estar em UTC;
- somente o campo da mensagem tipo 3 (SSIM) será relevante para o CGNA;
- o arquivo enviado não deve contar nenhum erro de formatação;
- utilizar minutos terminados em 0 ou 5; e
- a empresa aérea com um pequeno volume de operações poderá inserir os dados dos voos diretamente no sistema.

2) APÓS O INÍCIO DAS TEMPORADAS (Fig 2)

- a) a empresa aérea deve realizar a manutenção de seus voos em interface web, por meio de usuário autenticado. Inclusão, alteração e remoção de voos será feita individualmente, com resposta da análise de viabilidade instantânea;
- b) o voo deverá ser solicitado com vigência inicial, final e frequência;
- c) a análise e resposta serão para cada data de ocorrência, do tipo; disponível, oferta (alternativa de horário) e indisponível;
- d) a resposta será imediata;
- e) durante a análise, o sistema, se constatar indisponibilidade do horário solicitado no ADEP e/ou ADES em uma ou mais datas, ofertará o horário mais próximo do pretendido;
- f) antes de realizar a análise, a empresa aérea deverá escolher uma das três opções de análise de oferta (adiantar o voo, atrasar o voo, ou horário mais próximo ao pretendido), sendo esta última opção a padrão;
- g) além da manutenção dos voos, a empresa aérea também poderá consultar os seus horários, e horários disponíveis por localidade. E finalmente existirá uma função para confirmar horários previamente disponibilizados e ofertados que, por qualquer motivo (queda de energia, conexão, ou problema em equipamento local) não foram efetivamente confirmados; e
- h) horários disponibilizados e ofertados ficam pendentes por 3 dias corridos. Caso a empresa aérea não os confirme, serão liberados e o sistema enviará um e-mail comunicando a ocorrência.

NOTA: No caso de aeroportos, empresas aéreas ou equipamentos não encontrados na base do sistema do CGNA, o usuário deverá entrar em contato com o CGNA.

3) SOLICITAÇÃO DE SOBREVOO

Toda aeronave civil pública, deve obter uma autorização para sobrevoar o território brasileiro, ainda que a situação esteja prevista em acordo bilateral.

Ref.: ICA 63-13 ([Procedimentos dos Órgãos do SISCEAB Relacionados com AVOEM, AVANAC e AVOMD](#))

As empresas aéreas no caso de sobrevoo no território brasileiro deverão efetuar a reserva de infraestrutura aeronáutica, no sistema do CGNA, através do envio de arquivo de texto no padrão Cap.7 do SSIM, antes do início da temporada subsequente, ou manualmente, a qualquer momento, pelo usuário cadastrado.

4) AVANAC (tipo c) – AUTORIZAÇÃO DE VOO DA ANAC

Com a entrada em vigor da Resolução nº 440 a ANAC deixa de autorizar voos e conseqüentemente não emitirá as mensagens AVANAC **tipo C**. (Ref.: Ofício nº 4/2018/GOPE/SAS-ANAC/22032018).

5) LINKS ÚTEIS COM A ANAC

Tire as dúvidas sobre Registro dos Serviços de Transporte Aéreo no site da ANAC.

SIROS - Sistema de Registro de Operações <https://sistemas.anac.gov.br/sas/siros/conta/login>

FAQ Registro <https://sistemas.anac.gov.br/sas/siros/conta/lib/faq.pdf>

Voos Registrados <https://sistemas.anac.gov.br/sas/registros/registros/registros.csv>

6) FALE CONOSCO

Contatos: Cap Jorge, Sgt Romulo e Sgt Ferraz.

Email: registro@cgna.gov.br e Tel: 21 21016368 (dias úteis 7 às 19hs) 21016680 (demais horários).

Os procedimentos aqui descritos não eximem as Empresas Aéreas das demais responsabilidades preconizadas pela ANAC.